



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CGC 06.582.449/0001 -91 CGF 06.920.220 -6

Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro

Telefax (088) 636-1134 - CEP 62.540.000

Amontada - Ceará

LEI Nº 299, de 20 de fevereiro de 1998.

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
FIRMADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 252,
21 DE JANEIRO DE 1997 NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os contratos de Prestação de Serviços Temporários firmados pelo Município de Amontada, nos termos da Lei Municipal Nº 252/97, ficam automaticamente prorrogados até 31 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Não se enquadram na prorrogação de que trata o artigo anterior, os contratos cujo prazo de vigência ultrapassem a data estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CE, aos 20 de Fevereiro de 1998.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal